**ASSUNTO:. REQUEIRO A SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE O PROTOCOLO PARA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DEVIDO AO NÚMERO DE RECLAMAÇÕES POR SER DEIXADO DE ANEXAR FOTOS OU QUALQUER OUTRO MEIO PROBATÓRIO NOS MESMOS.**

**DESPACHO:.**

**SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2020**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Considerando que somente neste último trimestre recebemos dezenas de reclamações quanto ao número elevado de AIT lavrados no município.

Considerando que, em muitos os casos que apresentavam condições para as mesmas, os agentes de transito negligenciavam a necessidade de meios de provas materiais para comprovara a situação lesiva a legislação vigente presenciada, conforme prevê o § 2º do Artigo 280 do CTB.

§ 2º A infração **DEVERÁ SER COMPROVADA** por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por **APARELHO ELETRÔNICO** ou por **EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL**, reações químicas ou **QUALQUER OUTRO MEIO TECNOLOGICAMENTE DISPONÍVEL**, previamente regulamentado pelo CONTRAN.

Considerando que, é indispensável sempre que possível que se anexe provas materiais da conduta do infrator para se dirimir qualquer dúvida a respeito da atuação do agente.

Considerando ser a fé pública do agente relativa e nunca absoluta, do contrário violaria preceitos constitucionais perpetuados em seu Artigo 5º, o da ampla defesa e do contraditório, que garante o Justo Processo Legal.

Considerando que, o desgaste relacionado a falta de provas nos AIT lavrados leva a população a se revoltar contra os mesmos, inclusive tenho recebido relatos de intervenção de GCMs para socorrer alguns agentes que são vítimas dessa indignação.

Considerando ainda que a fragilidade na falta de Provas Matérias em infrações que facilmente identificáveis leva a descredito essa Fé Pública.

REQUEIRO a mesa após ouvir o douto plenário que se oficie o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno juntamente a Secretaria Competente, para que envie a esta casa informações sobre o Protocolo adotado pelo município na lavratura dos Autos de Infração de Trânsito.

Requeiro ainda informações sobre o porquê da abdicação de anexar fotos nas infrações em que são possíveis e fáceis de incluir como meio de prova material.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 28 de fevereiro de 2020.

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**